



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº1016, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 220.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição de um Caminhão Equipado com Auto Guincho Aéreo, para os serviços de iluminação pública do Município.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.452 – Subfunção: SERVIÇOS URBANOS

12.01.15.452.0036 – Programa: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12.01.15.452.0036.2.052.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00

Fonte de Recurso - 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores.

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 220.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º inciso II, da Lei nº. 960, de 02 de janeiro de 2009, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF R\$ 220.000,00  
- Exercícios Anteriores.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 220.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2009.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**VOLNEI DA COSTA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora Geral